



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- R E S O L U Ç Ã O Nº 008/91 -

Define prazos para aprovação de processos pendentes nesta Casa de Leis.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA APROVOU, E, EU, VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º) - Fica definido o calendário para aprovação de processos pendentes nesta Casa de Leis, de acordo com esta Resolução.

Artigo 2º) - Os processos pendentes, objeto desta Resolução, são aqueles descritos neste artigo.

- a. PROCESSO Nº 685/91 - Projeto de Lei nº 040/91: "Aprova o Plano Plurianual para o triênio de 1.992 a 1.994".
- b. PROCESSO Nº 686/91 - Projeto de Lei nº 041/91: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aquidauana para o exercício de 1.992".
- c. PROCESSO Nº 687/91 - Projeto de Lei nº 042/91: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários Públicos Municipais - FAPFM, para o exercício de 1.992".
- d. PROCESSO Nº 694/91 - Projeto de Lei nº 045/91: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 1.992".

Artigo 3º) - As datas que definem o calendário, ficam assim determinadas:

- a. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: até o dia 25.11.91;
- b. PARECER DAS COMISSÕES: até o dia 05.12.91;
- c. PRIMEIRA VOTAÇÃO: Dia 09.12.91;
- d. SEGUNDA VOTAÇÃO : Dia 11.12.91;

Artigo 4º) - Em hipótese alguma, haverá prorrogação nas datas aqui definidas.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana. Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de novembro de 1.991.

*Paulo Cesar Rodrigues*  
Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS

- Presidente -